



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 012/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.222/2018 de 15 de março de 2018 e autoriza firmar termo aditivo ao Termo de Concessão de Uso nº 002/2018 e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º A redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.222/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de uma área de **1.250m²** (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) dentro do Programa Berçário Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1.993/2013 e Lei Municipal nº 2.071/2014, para a **LBIO CAVACOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 29.519.531/0001-77, situada na Avenida Afonso Dal Molin, s/n, município de Paim Filho/RS.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso nº 002/2018, conforme minuta anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12/ABRIL/2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade encaminhar o presente Projeto de Lei, que Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.222/2018 de 15 de março de 2018 e autoriza firmar termo aditivo ao Termo de Concessão de Uso nº 002/2018.

A referida Lei encontra-se em seu Art. 1º o nome e endereço da empresa beneficiada com erros de dados, os quais ora são corrigidos.

Da mesma forma houve erro na elaboração do Termo de Concessão de Uso nº 002/2018, pois em sua Cláusula Segunda e Terceira consta como finalidade das atividades da empresa a fabricação de esquadrias metálicas e vidraçarias, quando na realidade o projeto aprovado foi para produção de matéria-prima (cavacos) para as indústrias de biodiesel.

Diante do exposto, espero que o presente projeto de Lei seja analisado em regime de urgência e venha a merecer a aprovação unânime dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
12 DE ABRIL DE 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

MINUTA
PRIMEIRO ADITAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
E DE OUTRO LADO **LBIO
CAVACOS E SERVIÇOS GERAIS –
EIRELI**, PARA ADITAR E RETIFICAR
O TERMO DE CONCESSÃO DE USO
POR ERRO EVIDENTE.

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande, 1090, na cidade de Paim Filho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a empresa **LBIO CAVACOS E SERVIÇOS GERAIS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.519.531/0001-77, neste ato representado por seu sócio administrador **Liniker Filipe Valmorbida**, filho de Roni Valmorbida e de Rosane Aparecida Valmorbida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 021.863.430-70, portador da Cédula de Identidade nº 4097097838, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Scorteganha, nº 10, no município de Maximiliano de Almeida/RS, fone (54) 996486746, e-mail: linikerfilipevalmorbida@hotmail.com, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem aditar e retificar o Termo de Concessão de Uso nº 002/2018, no que se segue abaixo.

CONSIDERANDO que revendo os documentos do Edital de Chamamento Público nº 07/2017 e Termo de Concessão de Uso nº 002/2018, verifica-se que o correto nome empresarial da cessionária é **LBIO CAVACOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI** e não **LÍBIO CAVACOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, como constou no Termo de Concessão de Uso nº 002/2018.

CONSIDERANDO que nos documentos constantes no Edital de Chamamento Público nº 07/2017, tais como Parecer do Conselho do Programa Berçário Industrial, Proposta e Projeto de Empreendimento do Berçário Industrial, anexo V, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Ata de constituição empresarial e plantas anexadas remetem à atividade envolvendo madeira e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

seu processamento e não fabricação de esquadrias metálicas e vidraçaria, como constou no Termo de Concessão de Uso nº 002/2018.

CONSIDERANDO que no documento constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Ato de Constituição empresarial registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº 43600317809 aos 24/01/2018 é cristalino que o nome empresarial é LBIO CAVACOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI e não como constou no Termo de Concessão de Uso nº 002/2018.

RESOLVEM.

RETIFICAR o nome da cessionária, para fazer constar corretamente o nome empresarial de **LBIO CAVACOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI**.

RETIFICAR a Cláusula Segunda e Cláusula Terceira, inciso I, alínea "a", do Termo de Concessão de Uso nº 002/2018, para fazer constar corretamente que a área concedida à cessionária, será utilizada para **atividade de produção de matéria-prima (cavacos) para ser revertido às indústrias de biodiesel**, bem como as atividades constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da cessionária.

RATIFICAM os demais termos da Concessão de Uso nº 002/2018.

Paim Filho/RS, 06 de abril de 2021.

Município de Paim Filho
Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Prefeito Municipal
Cedente

LBIO Cavacos e Serviços Gerais Eireli
Liniker Filipe Valmórbida
Cessionário